



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2333ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 12
DE MARÇO DE 2009.**

1Aos 12 (doze dias) do mês de março do ano dois mil e nove (2009), à hora
2regimental no Plenário Ministro **João Agripino**, reuniu-se a 1ª Câmara
3do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência o Exmº Sr.
4Conselheiro **José Marques Mariz** e os conselheiros, **Fábio Túlio**
5**Filgueiras Nogueira** e Conselheiro substituto, **Umberto Silveira Porto**
6e o auditor, **Antônio Gomes Vieira Filho**. Presente ainda (a)
7representante do Ministério Público junto ao TCE, o (a) Procurador (a)
8**Isabela Marinho Falcão**, Verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr.
9Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a
10Ata da Sessão anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem
11emendas. Não havendo expediente para leitura, na fase de

14
15
16
17
18

12Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro presidente
13**José Marques Mariz**, retirou de pauta os processos TC - nºs 04544/06 e
1401634/08, classe "F" e o processo TC - nº 06738/06, classe "O" e adiou o
15processo TC - nº 03986/07, classe "O" todos do Conselheiro substituto,
16**Umberto Silveira Porto** e retirou de sua relatória o processo TC - nº
1704195/03 classe "F", para uma melhor análise. Passou-se então a **PAUTA**
18**DE JULGAMENTO** do dia.. **PROCESSO(S) AGENDADO(S) PARA**
19**ESTA SESSÃO. - NA CLASSE "F" - CONTRATOS, CONVÊNIOS,**
20**ACORDOS, LICITAÇÕES E OU DISPENSA.** Procedida à leitura dos
21relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
22Ratificou S. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
23decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão.
24Conselheiro Relator **José Marques Mariz**, Processos -TC- nºs 00628/05,
2503527/07, 00183/09, regulares pelo arquivamento. Conselheiro Relator
26**Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos - TC - nº01734/04 e
2700854/07 o primeiro irregular com aplicação de multa e prazo o segundo
28pelo cumprimento da resolução com Multa e prazo por não obedecer os
29chamados anteriores desta Corte de Contas, conforme consta em seu ato
30formalizador. Conselheiro substituto, **Umberto Silveira Porto** Processos
31-TC-nºs 06679/01, 06985/05, 06188/07, 01879/08 e 04497/08 o primeiro
32irregular com aplicação de multa e prazo o segundo pelo arquivamento os
33demais regulares pelo arquivamento Auditor Relator **Antônio Gomes**
34**Vieira Filho**. Processos -TC-nºs 04679/06, 06917/08 e 09631/08 o
35primeiro irregular com aplicação de multa e prazo os demais regulares e
36arquivamento. **NA CLASSE "G" - APOSENTADORIAS** - Procedida à
37leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador
38(a). Ratificou S Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
39decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade. Conselheiro Relator **José**
40**Marques Mariz**, Processos -TC - nºs, 02661/07, 02652/07, 02709/07,
4103878/07, 03883/07 e 06394/08, todos pela regularidade e concessão dos
42competentes registros Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras**
43**Nogueira**, Processos - TC - nºs 04871/06, 02640/07, 026642/07,

23
24
25
26
27

4402760/07, 02733/07, 03840/07, 04906/08 e 05464/08, todos pela
45regularidade e concessão dos competentes registros exceto o primeiro,
46assinando prazo para restabelecimento da legalidade. Conselheiro
47substituto, **Umberto Silveira Porto** Processos -TC-nºs 00810/05
4802901/05, 03452//06, 03462/06, 03451/06, 04893/06, 04888/06,
4904884/06, 04858/06, 04878/06, 04854/06, 04841/06, 04860/06, 04894/06,
5004918/06 e 04914/06, todos assinando prazo para restabelecer a
51legalidade, exceto o décimo segundo pela regularidade e concessão do
52competente registro. Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**
53Processos -TC-nºs00988/06 e 03879/07, todos pela regularidade e
54concessão dos competentes registros **NA CLASSE "O" - DIVERSOS -**
55Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor
56(a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.
57Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade.
58Conselheiro Relator **José Marques Mariz**, Processos -TC - nºs,
5901234/08 e 04276/08 o primeiro pela improcedência da denuncia com
60aplicação de multa e prazo e recomendações por último encaminhar ao
61DIAFI, o segundo pelo arquivamento por falta de objeto Conselheiro
62Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo - TC - nº 04489/07,
63julgado irregular com aplicação de multa e prazo Auditor Relator
64**Antônio Gomes Vieira Filho** Processos - TC - nºs 07730/97, 04477/02,
6501280/03, 04754/06, 03639/07 e 05395/07, o primeiro declarar invalida a
66resolução anterior conforme consta em seu ato formalizador, o segundo
67assinando prazo, o terceiro pela regularidade e assinando prazo o quarto
68pelo cumprimento e arquivamento o quinto regular e arquivamento o
69sexto pela irregularidade com imputação de debito e prazo. Esgotada a
70**PAUTA** e assinados os atos formalizadores das decisões proferidas, foi
71encerrada a presente Sessão e aberta a audiência pública para
72distribuição de novos processos. E, para constar, esta Ata foi lavrada por
73mim _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO**
74**COSTA**, secretária da 1ª Câmara.

75

32
33
34
35
36

76**TC: PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, EM 19 DE MARÇO DE**
77**2009.**

78

79

80

81

82

83

_____ CONS. PRESIDENTE

84

85

_____ CONSELHEIRO

86

87

_____ CONSELHEIRO SUBSTITUTO

88

89

90

_____ AUDITOR

91

92

93

_____ AUDITOR

94

95

96

97

98

99PROCURADOR (a) _____